

LEI Nº 1064 / 2005.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI Nº 1064:

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente, com atribuições de definir as ações de proteção do meio ambiente no âmbito do Município, em consonância com a Lei Orgânica Nº 831 / 89, Art. 166.

Art. 2º - O Conselho, será composto por 12 Membros e respectivos Suplentes, sendo integrado por 50% do Poder Executivo, e 50% da Sociedade Civil, tendo em sua formação: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JANEIRO DE 2005.

  
José Pereira da Silva Filho  
Prefeito

Rua: Dr. José Higino, s/n - Centro - CNPJ 10.193.332/0001-93 - Fone/Fax: (081) 3683-1031 / 1012 / 1061  
CEP 55.405-000 - MARAIAL - PE E-mail: maraial.pe@g.com.br